



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos de limpeza se faz necessário para atender as demandas das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no que se refere a obtenção de produtos para execução dos serviços de limpeza e higienização dos móveis, imóveis, como também para higiene pessoal dos servidores e usuários dos serviços públicos nos locais de atendimento ao público tais como: escolas, creches, postos de saúde, hospital municipal, CRAS, etc.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

#### LOTE 01 – MATERIAL HIGIENE PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL (EMB. 750ML)	185	LITRO	63,81	11.804,85
2	CREME CONDICIONADOR INFANTIL (EMB.500ML))	230	FRASCO	15,49	3.562,70
3	CREME DENTAL INFANTIL (EMB.50G)	475	UNIDADE	4,90	2.327,50
4	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) EMB. 75 UNIDADES	335	CAIXA	1,51	505,85
5	PENTE	95	UNIDADE	4,21	399,95
6	SABONETE COMUM (EMB. 80GR)	170	UNIDADE	2,22	377,40
7	SABONETE INFANTIL (EMB.80GR)	200	UNIDADE	2,53	506,00
8	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TIPO ASSEPTOL EMB. 01 LITRO	450	UNIDADE	16,32	7.344,00
9	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	435	LITRO	7,83	3.406,05
10	SHAMPOO INFANTIL (EMB. 500ML)	500	FRASCO	12,36	6.180,00
11	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	580	UNIDADE	1,45	841,00
12	TESOURA PARA CORTAR UNHA	30	UNIDADE	11,17	335,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					37.590,40

#### LOTE 02 – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
13	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	185	UNIDADE	5,60	1.036,00
14	ESCOVA PARA UNHAS	30	UNIDADE	3,59	107,70
15	ESCOVA DE LIMPEZA MAMADEIRA	12	UNIDADE	10,87	130,44
16	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS - Especificação: ação única. Cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade com 100mm de comprimento por 70mm de diâmetro com cabo plástico e comprimento total de 36cm.	15	UNIDADE	7,44	111,60
17	ESCOVÃO PARA TANQUE	45	UNIDADE	6,73	302,85
18	ESCOVA PARA ROUPAS - Especificação: DE NYLON, PLÁSTICA, SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	62	UNIDADE	4,01	248,62
19	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA - CABO CURTO	12	UNIDADE	3,16	37,92
20	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	12	UNIDADE	6,71	80,52
21	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND)	804	PACOTE	2,32	1.865,28
22	ESPONJA DUPLA FACE (UND)	1.914	UNIDADE	1,49	2.851,86
23	FLANELA	321	UNIDADE	5,96	1.913,16
24	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	11	UNIDADE	82,53	907,83
25	MANGUEIRA JARDIM (15 METROS)	11	UNIDADE	39,20	431,20



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	VR. UNI	TOTAL
26	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO	111	UNIDADE	8,36	927,96
27	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	37	UNIDADE	10,29	380,73
28	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND)	583	PACOTE	6,17	3.597,11
29	PANO MULTI USO TIPO PERFEX (PCT. C/5 UND)	60	PACOTE	7,75	465,00
30	PANO DE PRATO	253	UNIDADE	4,19	1.060,07
31	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	2.950	PACOTE	3,74	11.033,00
32	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20 - Especificação: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO.	688	PACOTE	6,33	4.355,04
33	PORTA SABÃO C/03 DIVISÓRIAS	22	UNIDADE	9,90	217,80
34	PRENDEDOR DE ROUPAS PAC. C/12 UND Especificação: em madeira	75	PACOTE	4,27	320,25
35	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO PACOTE C/12 UND - Especificação: NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	112	PACOTE	3,62	405,44
36	RODO DE BORRACHA 40 CM	533	UNIDADE	8,17	4.354,61
37	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	607	PACOTE	7,99	4.849,93
38	SABÃO EM PÓ 500GR	1.684	UNIDADE	3,86	6.500,24
39	SABÃO EM PÓ (EMB. 01 KG)	635	UNIDADE	10,28	6.527,80
40	SABÃO EM PÓ 5 KG	195	UNIDADE	51,27	9.997,65
41	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML	20	UNIDADE	7,24	144,80
42	VASSOURA DE PALHA	1.894	UNIDADE	1,95	3.693,30
43	VASSOURA DE PÊLO (CABO MÍNIMO 120 CM) - Especificação: PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA), RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 CM X 5 CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120 CM.	139	UNIDADE	13,67	1.900,13
44	VASSOURA METÁLICA	15	UNIDADE	39,87	598,05
45	VASSOURA DE PIAÇAVA	15	UNIDADE	6,57	98,55
46	VASSOURA DE NYLON	491	UNIDADE	16,57	8.135,87
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>79.588,31</b>

## LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA/ACONDICIONAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	VR. UNI	TOTAL
47	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	73	UNIDADE	9,90	722,70
48	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 50 LT	10	UNIDADE	38,40	384,00
49	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 100 LT	10	UNIDADE	81,83	818,30
50	BALDE PARA LIXO COM PEDAL CAP. 15 LT	73	UNIDADE	63,64	4.645,72
51	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 13,6 L	45	UNIDADE	16,24	730,80
52	CESTO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP. 100 LT	73	UNIDADE	115,87	8.458,51
53	CESTO TELADO CAP. 60 LITROS	36	UNIDADE	42,55	1.531,80
54	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	268	UNIDADE	6,49	1.739,32
55	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30 LITROS PACOTE COM 10 UND	1.370	PACOTE	3,75	5.137,50
56	SACO PARA LIXO C/ CAP. 50 LITROS PACOTE COM 10 UND	1.605	PACOTE	3,22	5.168,10
57	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UND	2.915	PACOTE	4,26	12.417,90
58	SACO PARA LIXO 30L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	495	PACOTE	39,85	19.725,75
59	SACO PARA LIXO 50L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	553	PACOTE	49,62	27.439,86
60	SACO PARA LIXO 100L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	592	PACOTE	79,92	47.312,64
61	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 12L	10	UNIDADE	36,54	365,40
62	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 20L	45	UNIDADE	50,21	2.259,45
63	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL - 50L - Especificação: COM COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL E VARÃO DE ACONDICIONAMENTO EM METAL	44	UNIDADE	128,27	5.643,88
64	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 30L	10	UNIDADE	65,43	654,30
65	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 100L	10	UNIDADE	253,71	2.537,10
66	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE PEDAL 100L C/ TAMPA.	22	UNIDADE	288,76	6.352,72
67	LIMPADOR MULTI USO 500 ML - Especificação: LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE	155	UNIDADE	6,08	942,40



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS), COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS.					
68	PÁ DE FERRO PARA LIXO COM CABO LONGO	57	UNIDADE	8,50	484,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>155.472,65</b>

## LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA/ QUIMICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
69	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L)	1.291	LITRO	4,26	5.499,66
70	SODA CÁUSTICA	90	QUILO	17,67	1.590,30
71	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 2LT)	3.280	UNIDADE	7,13	23.386,40
72	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	1.790	LITRO	2,54	4.546,60
73	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 5LT)	485	GALÃO	8,81	4.272,85
74	ÁLCOOL EM GEL 70% (FRASCO 5 LITROS)	800	UNIDADE	58,63	46.904,00
75	ÁLCOOL COMUM 500ML	144	UNIDADE	6,78	976,32
76	ÁLCOOL EM GEL 70% - 1L	108	UNIDADE	20,53	2.217,24
77	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 02 LITROS	280	UNIDADE	5,55	1.554,00
78	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 5 L	40	GALÃO	21,09	843,60
79	DESINFETANTE EMB. 05 LITROS)	900	UNIDADE	22,29	20.061,00
80	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS - Especificação: LAVANDA	1.145	UNIDADE	5,49	6.286,05
81	LIMPA ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	81	FRASCO	2,21	179,01
82	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO - Especificação: PEDRA DE 40G	170	UNIDADE	2,57	436,90
83	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	987	FRASCO	2,86	2.822,82
84	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML)	950	UNIDADE	1,95	1.852,50
85	DETERGENTE LIQUIDO EMB. 5 LITROS	1.740	UNIDADE	25,98	45.205,20
86	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - 1 L - Especificação: PRODUTO BIODEGRADÁVEL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 - 4,0ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO; COR: AZUL; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA; EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	270	UNIDADE	16,24	4.384,80
87	DESODORISADOR DE AMBIENTES	346	UNIDADE	15,30	5.293,80
88	INSETICIDA AEROSOL 300ML	162	UNIDADE	11,09	1.796,58
89	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML)	175	FRASCO	7,60	1.330,00
90	LUSTRA MÓVEIS (EMB. 200 ML)	49	FRASCO	8,18	400,82
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					<b>181.840,45</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>					<b>454.491,81</b>

Os quantitativos estão divididos nas seguintes secretarias:

ITEM	SEC. EDUC.	ENS. FUND.	ENS. INFAN.	SEC. SAÚDE	CASA DE APOIO	AT. BÁSICA	M.A.C.	VIG. EM SAÚDE/ SANITÁRIA	VIG. EM SAÚDE/ EPIDEMIOLÓGICA	S.T.D.S.	CONSELHO TUTELAR	BOLSA FAMÍLIA	SCFV E CRAS/PAIF (FNAS)	SCFV E CRAS/PAIF (FEAS)
1		80	100				5							
2		80	150											
3		190	280				5							
4		130	200				5							
5		30	60				5							
6							50			20	15	15	45	25
7		80	100				20							
8		120	300				30							
9		80	150				50			15	15	15	60	50
10		200	250				50							
11							580							
12		10	20											



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	SEC. EDUC.	ENS. FUND.	ENS. INFAN.	SEC. SAÚDE	CASA DE APOIO	AT. BÁSICA	M.A.C.	VIG. EM SAÚDE/SANITÁRIA	VIG. EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGICA	S.T.D.S.	CONSELHO TUTELAR	BOLSA FAMÍLIA	SCFV E CRAS/PAIF (FNAS)	SCFV E CRAS/PAIF (FEAS)
13	6	40	20	18	6	30	22	4	4	5	5	5	12	8
14			30											
15							12							
16							15							
17		20	20				5							
18				10	10	30	12							
19							12							
20							12							
21	50	380	100	30	30	50	85	3	3	8	8	25	12	20
22	30	700	300	80	30	350	290	15	15	12	12	30	25	25
23	12	70	30	30	10	40	40	10	10	10	10	17	20	12
24	2	5	2				2							
25	2	5	2				2							
26	8	70	30				3							
27							3			6	4	8	8	8
28	50	220	80	30	15	60	30	10	10	8	8	25	25	12
29							60							
30				50	20	100	10	5	5	12	6	15	18	12
31	100	1100	400	150	100	500	200	40	40	20	20	60	180	40
32	8	20	20	100	20	300	200	10	10					
33							5			2	2	2	8	3
34	5	20	20				30							
35				10	12	50	40							
36	10	250	70	20	8	100	15	4	4	10	10	10	10	12
37	12	280	80	25	20	80	100	5	5					
38	50	1200	300							12	12	25	50	35
39				200	50	300	50	20	15					
40							195							
41							20							
42	20	1200	400	30	10	20	40	8	8	14	14	25	75	30
43				20	12	80	15	6	6					
44							15							
45							15							
46	12	250	80	12	8	30	15	4	4	12	12	15	25	12

ITEM	SEC. EDUC.	ENS. FUND.	ENS. INFAN.	SEC. SAÚDE	CASA DE APOIO	AT. BÁSICA	M.A.C.	VIG. EM SAÚDE/SANITÁRIA	VIG. EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGICA	S.T.D.S.	CONSELHO TUTELAR	BOLSA FAMÍLIA	SCFV E CRAS/PAIF (FNAS)	SCFV E CRAS/PAIF (FEAS)
47	4	20	10				10			3	3	3	12	8
48							10							
49							10							
50	4	30	10				5			3	2	3	8	8
51				8	4	20	5	4	4					
52	4	30	10				5			1	1	4	12	6
53	4	20	10				2							
54	20	150	60				2			2	2	12	12	8
55	200	600	400							10	40		20	100
56	200	800	300							60	30	50	150	15
57	1000	1000	500							80	35	50	150	100
58				20	10	50	400	7	8					
59				40	15	80	400	9	9					
60				50	24	100	400	9	9					
61							10							
62				8	4	18	10	2	3					
63				8	4	18	10	2	2					
64							10							
65							10							
66				4		18								
67				25	10	100	10	5	5					
68	2	30	20				5							

Jose Euclides de Lima  
Presidente do Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. (030) 191-20 Quixeré-CE

ITEM	SEC. EDUC.	ENS. FUND.	ENS. INFAN.	SEC. SAÚDE	CASA DE APOIO	AT. BÁSICA	M.A.C.	VIG. EM SAÚDE/SANITÁRIA	VIG. EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGICA	S.T.D.S.	CONSELHO TUTELAR	BOLSA FAMÍLIA	SCFV E CRAS/PAIF (FNAS)	SCFV E CRAS/PAIF (FEAS)
69	100	700	180	20	10	50	100			8	8	20	20	75
70				20	10	30	20	5	5					
71	100	1800	380				1000							
72				200	80	200	1000	20	20	20	20	50	80	100
73				30	15	80	350	5	5					
74	20	400	300				80							
75										12	12	30	40	50



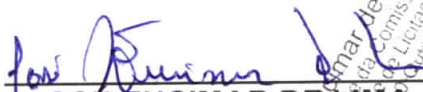
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



76										5	5	8	40	50
77				20	20	200	40							
78							40							
79	40	500	300				60							
80				300	80	300	60	20	20	40	45	75	80	125
81				15	20	40		3	3					
82										15	15	40	50	50
83	10	700	180				10			12	8	30	25	12
84				100	80	300	120	20	20	35	35	70	80	90
85	100	1200	400				40							
86				40	60	80	60	15	15					
87	20	80	30	50	15		45	10	10	20	12	30	12	12
88				20	12	100	20	5	5					
89				30	15	100	10	10	10					
90										10	8	15	8	8

Valor total estimado: R\$ 454.491,81 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

Quixeré-Ce, 02 de junho de 2022.

  
**JOSE EUCIMAR DE LIMA**  
Pregoeiro

JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Presidente da Comissão  
de Licitação  
Mat. 06018  
Quixeré-Ce



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0018/2022 – Processo nº 0018/2022, instaurada pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060/187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0018/2022 – Processo nº 0018/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000187-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 – PROCESSO Nº 0018/2022</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

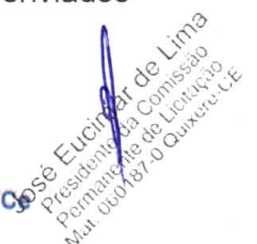
Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:  
R\$(.....)

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### IMPORTANTE:







# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 044787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2022 – Processo nº 0018/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0018/2022 – Processo nº 0018/2022**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
José Evimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 06.01187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 04.07187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0018/2022

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 06.920.172-2 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A \_\_\_\_\_ EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0018/2022, realizado em data de \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0018/2022, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
  - 4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por

José Eucimar da Silva  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
M.º 0018/2022-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2022**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado..

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) (88) 2172-1092

Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Márcio de Lima  
Membro da Comissão  
09/10/2021 - Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
M.N. 000187-0 Quixeré/CE





# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
M.M. 06.01187-0 Quixeré-CE

